



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DA CONTRATAÇÃO CONTROLE INTERNO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025 – CMCC**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025-SRP**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**
1) **Contrato nº 20269003 – LET’S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEL, CNPJ Nº. 40.136.433/0001-93;**

1. Relatório

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa da Senhora **Roberta dos Santos Sfair**, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2025/2026, com **PORTARIA nº 004/2026**, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto a fase interna e externa do processo licitatório sobre o nº 038/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria**, portanto, declara que analisou o processo em testilha, sob o manto da Resolução Administrativa nº. 11.410/2014/TCM-PA, art. 11, § 1, e o faz da seguinte maneira:

2. Documentos analisados

- I- Solicitação de contratação **LET’S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEL, CNPJ Nº. 40.136.433/0001-93**, fls. 283-284;
- II- Despacho para manifestação de existência de recurso orçamentário, fls. 285;
- III- Despacho informando a existência de crédito orçamentário, fls. 286;
- IV- Declaração de adequação orçamentária, fls. 287;
- V- Termo de autorização, fls. 288;
- VI- Portaria nº 168/2026, nomeia o Fiscal de Contato – Raquel Gomes dos Santos, fls. 289;
- VII- Publicação da portaria nº 168/2026, fls. 290;
- VIII- **Contrato nº 20269003 – LET’S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEL, CNPJ Nº. 40.136.433/0001-93**, no valor de R\$ 55.691,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais), fls. 291-301;
- IX- Certidões da empresa **LET’S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEL, CNPJ Nº. 40.136.433/0001-93**, fls. 302-307;
- X- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 308;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

3. Análise do mérito da contratação

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno, a respeito da **contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído na solicitação de contratação, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e subelementos, fonte do recurso feitos pela Contabilidade, cujo bloqueio orçamentário também segue em anexo.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetiva atender a necessidade do Órgão em contratar os itens licitados para a Câmara Municipal, **o qual restou saldo contratual do ano anterior, pois está efetuando nova contratação no valor de R\$ 36.804,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais)** cuja formalização e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 92, caput da Lei 14.133/21.

Apesar de não ter sido incluído o Parecer Jurídico, nesta fase de contratação, ele é um instrumento obrigatório para a eficácia do procedimento, e foi incluído na fase interna, convalidando a minuta do contrato.

Vale lembrar ainda que a contratação foi realizada de forma paulatina, conforme necessidade da Administração.

Por fim, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas na execução de contrato, conforme previsão na Lei 14.133/21, art. 92, XVI.

4. Conclusão

Assim, o Controle Interno considera o processo regular, resguardado o princípio da segregação de função, e poder discricionário do Gestor, de modo que não há máculas, até o momento que o invalide ou anule, estando apto a gerar as despesas necessárias e programadas, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio dos contratos:

- 1) **Contrato nº 20269003 – LET'S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEL, CNPJ Nº. 40.136.433/0001-93**, no valor de R\$ 55.691,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

noventa e um reais), com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Canaã dos Carajás – PA, 05 de fevereiro de 2026.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 004/2026